



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 120/84

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de lotes urbanos remanescentes do Ex-Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por doação, com objetivo único de utilizá-los para construção de uma praça pública, os lotes urbanos de 01 a 10 e 13 a 15, da quadra 169, do mapa geral do loteamento da sede do Município, estes remanescentes do Ex-Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL